



CHECKLIST P/ CONTRATO 2023

ITEM	DEPARTAMENTO	DOCUMENTO	DATA	SITUAÇÃO
01	SOLICITANTE	CAPA	-	-
02	SOLICITANTE	REQUERIMENTO	-	OK
03	SOLICITANTE	MEMORANDO	07/02	OK
04	CPL	AUTUAÇÃO	07/02	OK
05	SOLICITANTE	TERMO DE REFERENCIA	07/02	OK
06	JURIDICO	PARECER JURIDICO	07/02	-
07	COMPRAS	3 ORÇAMENTOS	-	-
08	CONTABILIDADE	NOTA DE EMPENHO	08/02	OK
09	COMPRAS	ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA (QUANDO FOR O CASO)	10/02	OK
10	DOCUMENTOS DA EMPRESA	CARTÃO CNPJ	-	-
		CERTIDÃO NEGATIVA FGTS	18/01	OK
		CERTIDÃO MUNICIPAL DE DOMICILIO DO CONTRATADO	18/01	OK
		CERTIDÃO ESTADUAL	03/02	OK
		CERTIDÃO FEDERAL (TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO)	18/01	OK
		CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA	18/01	OK
		CONTRATO SOCIAL OU REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL	-	OK
		RG E CPF DO RESPONSAVEL LEGAL DA EMPRESA	-	OK
		COMPROVANTE DE RESIDENCIA	-	OK
		ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	-	OK
11	SOLICITANTE	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR	10/02	OK
12	CPL	DECRETO DA CPL	-	OK
13	CPL	ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	-	OK
14	GESTOR/SEC.	RATIFICAÇÃO DE DISPENSA	13/02	OK
15	CONTROL. GERAL	PARECER TECNICO	13/02	OK
16	GESTORA DE CONTRATOS	CONTRATO 018/2023	13/02	OK
17		EXTRATO DO CONTRATO	13/02	OK
18	COMPRAS	SOLICITAÇÃO	13/02	OK
19	FISCAL	DECRETO DO FISCAL DE CONTRATO	13/02	OK
20	GEST. CONTRATOS	PUBLICAÇÃO	-	OK
			-	OK

João do Carmo

Saúde

Processo Administrativo nº:055/2023

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº019/2023

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Objeto da Solicitação: PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE BORRACHARIA NECESSARIO
PARA OS VEICULOS LOTADOS NO FUNDO
MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO DE
OLIVEIRA DE FATIMA-TO.

REQUERIMENTO

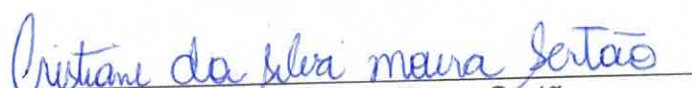
Eu, **Cristiane da Silva Moura Sertão**, inscrita no **CPF 356.941.268-74**, residente e domiciliada na Avenida 26 de maio, sn, Centro, no município de Oliveira de Fátima – TO.

Na função de **Diretora Geral da Saúde**, venho através deste requerer junto a **Secretária de Saúde** que seja providenciada a prestação de serviços de borracharia necessário para os veículos lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município de Oliveira de Fátima

I.	Serviço especificado:	Quantidade
	VEICULO FIAT STRADA	
01	CONCERTO PNEU 195/65 R15	12,00 SRV
02	MONTAGEM PNEU 195/65 R15	12,00 SRV
03	TROCA PNEU 195/65 R15	15,00 SR
	VEICULO HILUX AMBULANCIA	
04	MONTAGEM PNEU 255/70R 17C	12,00 SRV
05	CONCERTO PNEU 255/70R 17C	15,00 SRV
06	TROCA PNEU 255/70R 17C	12,00 SRV
	VEICULO FIAT STRADA	
07	CONCERTO PNEU 195/65 R15	12,00 SRV
08	MONTAGEM PNEU 195/65 R15	15,00 SRV
09	TROCA PNEU 195/65 R15	12,00 SRV
	VEICULO RENAULT KANGOO	
10	MONTAGEM PNEU 175/70R 14	10,00 SRV
11	TROCA PNEU 175/70R 14	08,00 SRV
12	CONCERTO PNEU 175/70R 14	10,00 SRV
	VEICULO TRITON L200	
13	MONTAGEN PNEU265/70R 16	12,00 SRV
14	TROCA PNEU265/70R 16	12,00 SRV
15	CONCERTO PNEU265/70R 16	15,00 SR
	VEICULO HILUX CAMIONETE	
16	MONTAGEM PNEU 265/65R 17	12,00 SRV

17	TROCA PNEU 265/65R 17	12,00 SRV
18	CONCERTO PNEU 265/65R 17	15,00 SR
	<i>MOTO POP 100-1</i> <i>MOTO POP 100-2</i> <i>MOTO POP 100-3</i>	
19	MONTAGEM PNEU DIANTEIRO60X100/R 17	06,00 SRV
20	TROCA PNEU DIANTEIRO60X100/R17	06,00 SRV
21	CONCERTO PNEU DIANTEIRO 60X100/R 17	06,00 SRV
22	MONTAGEM PNEU TRASEIRO 60X100/R 14	06,00 SRV
23	TROCA PNEU TRASEIRO 60X100/R14	06,00 SRV
24	CONCERTO PNEU TRASEIRO 60X100/R 14	06,00 SRV
	<i>MOTO CG 160</i>	
25	MONTAGEM PNEU DIANTEIRO80X100/R 18	04,00 SRV
26	TROCA PNEU DIANTEIRO80X100/R18	08,00 SRV
27	CONCERTO PNEU DIANTEIRO 80X100/R 18	06,00 SRV
28	MONTAGEM PNEU TRASEIRO 80X100/R 18	04,00 SRV
29	TROCA PNEU TRASEIRO 80X100/R18	08,00 SRV
30	CONCERTO PNEU TRASEIRO 80X100/R 18	06,00 SRV
	<i>MOTO CG 160</i> <i>MOTO POP 100-1</i> <i>MOTO POP 100-2</i> <i>MOTO POP 100-3</i> <i>VEICULOS LEVES E CAMIONETE</i>	
31	<i>BICO DE PNEU P/ VEICULOS</i>	20,00 SRV

Oliveira de Fátima – TO, 07 de Fevereiro de 2023.


Cristiane da Silva Moura Sertão
Diretora Geral da Saúde

Nº: 100/2023		Memorando	
Objeto: prestação de serviços de borracharia necessários para os veículos lotados no fundo municipal de saúde do município de oliveira de fatima		Setor Solicitante: Fundo Municipal de Saúde Responsável pela solicitação: Dalma Dias Reis	
SECRETARIA			
Existe a necessidade da prestação de serviços de borracharia necessários para os veículos lotados no fundo municipal de saúde do município de oliveira de fatima. Autorizo a prestação de serviços.			
 Dalma Dias Reis Gestora do Fundo Municipal de Saúde			
Senhora: Diretora de Compras: JULIANA RODRIGUES LOPES. Solicito a Vossa Senhoria que seja feita a seguinte prestação de serviços:			
I.	Serviço especificado:	Quantidade	
	VEICULO FIAT STRADA		
01	CONCERTO PNEU 195/65 R15	12,00 SRV	
02	MONTAGEM PNEU 195/65 R15	12,00 SRV	
03	TROCA PNEU 195/65 R15	15,00 SR	
	VEICULO HILUX AMBULANCIA		
04	MONTAGEM PNEU 255/70R 17C	12,00 SRV	
05	CONCERTO PNEU 255/70R 17C	15,00 SRV	

06	TROCA PNEU 255/70R 17C	12,00 SRV
	VEICULO FIAT STRADA	
07	CONserto PNEU 195/65 R15	12,00 SRV
08	MONTAGEM PNEU 195/65 R15	15,00 SRV
09	TROCA PNEU 195/65 R15	12,00 SRV
	VEICULO RENAULT KANGOO	
10	MONTAGEM PNEU 175/70R 14	10,00 SRV
11	TROCA PNEU 175/70R 14	08,00 SRV
12	CONserto PNEU 175/70R 14	10,00 SRV
	VEICULO TRITON L200	
13	MONTAGEN PNEU265/70R 16	12,00 SRV
14	TROCA PNEU265/70R 16	12,00 SRV
15	CONCERTO PNEU265/70R 16	15,00 SR
	VEICULO HILUX CAMIONETE	
16	MONTAGEM PNEU 265/65R 17	12,00 SRV
17	TROCA PNEU 265/65R 17	12,00 SRV
18	CONserto PNEU 265/65R 17	15,00 SR
	MOTO POP 100-1	
	MOTO POP 100-2	
	MOTO POP 100-3	
19	MONTAGEM PNEU DIANTEIRO60X100/R 17	06,00 SRV
20	TROCA PNEU DIANTEIRO60X100/R17	06,00 SRV
21	CONserto PNEU DIANTEIRO 60X100/R 17	06,00 SRV
22	MONTAGEM PNEU TRASEIRO 60X100/R 14	06,00 SRV
23	TROCA PNEU TRASEIRO 60X100/R14	06,00 SRV
24	CONserto PNEU TRASEIRO 60X100/R 14	06,00 SRV
	MOTO CG 160	
25	MONTAGEM PNEU DIANTEIRO80X100/R 18	04,00 SRV

26	TROCA PNEU DIANTEIRO80X100/R18	08,00 SRV
27	CONERTO PNEU DIANTEIRO 80X100/R 18	06,00 SRV
28	MONTAGEM PNEU TRASEIRO 80X100/R 18	04,00 SRV
29	TROCA PNEU TRASEIRO 80X100/R18	08,00 SRV
30	CONERTO PNEU TRASEIRO 80X100/R 18	06,00 SRV
	MOTO CG 160 MOTO POP 100-1 MOTO POP 100-2 MOTO POP 100-3 VEICULOS LEVES E CAMIONETE	
31	BICO DE PNEU P/VEICULOS	20,00 SRV

Oliveira de Fátima – TO, 07 de Fevereiro de 2023.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2023, na Sala da Seção de Licitações e Contratos, autuei o presente procedimento licitatório, com os documentos que o instruem e, para constar, faço esta autuação.



ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo N° 055/2023
 Dispensa de Licitação N°019/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

A presente solicitação tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NECESSARIOS PARA VEICULOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA-TO.

2 - DAS DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESTIMATIVA DE DESPESA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
		SRV	R\$ 11.841,00	VEICULO FIAT STRADA
01	12			CONSERTO PNEU 195/65 R15
02	12			MONTAGEM PNEU 195/65 R15
03	15			TROCA PNEU 195/65 R15
				VEICULO HILUX AMBULANCIA
04	12			MONTAGEM PNEU 255/70R 17C
05	15			CONSERTO PNEU 255/70R 17C
06	12			TROCA PNEU 255/70R 17C
				VEICULO FIAT STRADA
07	12			CONSERTO PNEU 195/65 R15
08	15			MONTAGEM PNEU 195/65 R15
09	12			TROCA PNEU 195/65 R15
				VEICULO RENAULT KANGOO
10	10			MONTAGEM PNEU 175/70R 14
11	08			TROCA PNEU 175/70R 14
12	10			CONSERTO PNEU 175/70R 14
				VEICULO TRITON L200
13	12			MONTAGEN PNEU265/70R 16

14	12		TROCA PNEU265/70R 16
15	15		CONCERTO PNEU265/70R 16
			VEICULO HILUX CAMIONETE
			MONTAGEM PNEU 265/65R 17
16	12		TROCA PNEU 265/65R 17
17	12		CONCERTO PNEU 265/65R 17
18	15		MOTO POP 100-1
			MOTO POP 100-2
			MOTO POP 100-3
			MONTAGEM PNEU DIANTEIRO60X100/R 17
19	06		TROCA PNEU DIANTEIRO60X100/R17
20	06		CONCERTO PNEU DIANTEIRO 60X100/R 17
21	06		MONTAGEM PNEU TRASEIRO 60X100/R 14
22	06		TROCA PNEU TRASEIRO 60X100/R14
23	06		CONCERTO PNEU TRASEIRO 60X100/R 14
24	06		MOTO CG 160
			MONTAGEM PNEU DIANTEIRO80X100/R 18
25	04		TROCA PNEU DIANTEIRO80X100/R18
26	08		CONCERTO PNEU DIANTEIRO 80X100/R 18
27	06		MONTAGEM PNEU TRASEIRO 80X100/R 18
28	04		TROCA PNEU TRASEIRO 80X100/R18
29	08		CONCERTO PNEU TRASEIRO 80X100/R 18
30	06		MOTO CG 160
			MOTO POP 100-1
			MOTO POP 100-2
			MOTO POP 100-3
			VEICULOS LEVES E CAMIONETE
31	20		BICO DE PNEU P VEICULOS

3 – DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

3.1. Há uma necessidade da prestação de serviços de borracharia para os veículos lotados no Fundo Municipal de saúde de Oliveira de Fátima, pois os mesmos são utilizados para transportes de pacientes.

Tal justificativa se enquadra no Art.75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, onde diz que para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, é dispensável a licitação.

Ressalta-se por oportuno que, a estimativa de preço fora calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Dotação	Elemento	DC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO	10.122.1004.2116	3.3.90.39	336

5 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. A prestação de serviços deve ser realizada de acordo a necessidade da Unidade Básica de Saúde de Oliveira de Fátima-TO, que fica localizado na rua 2 , s/nº centro, OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.

6 - DO PAGAMENTO.

6.1 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devesse apresentar as certidões no ato do pagamento ,os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço.

6.2 Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis pelo período do contrato.

6.3.Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratada:

- O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.
- Realizar os serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.
- Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 75, § 2º da Lei 14.133/21, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.



7.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são Obrigações da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.
- b) Fica facultado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas no artigo 75 da Lei nº 14.133/21, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa, o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na prestação de serviço, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

Secretaria Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima-TO, aos 08 dias de Fevereiro de 2023

Dalma Dias Reis
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ORÇAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.069.418.0001/71
OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO

JOÃO DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS
CNPJ: 15.151.736/0001-38
ROD BR 153 KM 558 ZONA RURAL, S/N, BR-153
CONTATO: (63) 3365-1378

SERVIÇOS DE BORRACHARIA – CAMIONETE E VEICULOS LEVES

ITEM	QTD E	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		VEICULO FIAT STRADA		
01	12	CONSERTO PNEU 195/65 R 15	50,00	600,00
02	12	MONTAGEM PNEU 195/65 R 15	35,00	420,00
03	15	TROCA PNEU 195/65 R 15	30,00	450,00
		VEICULO HILUX AMBULANCIA		
04	12	MONTAGEM PNEU 255/70R 17C	60,00	720,00
05	15	CONSERTO PNEU 255/70R 17C	40,00	600,00
06	12	TROCA PNEU 255/70R 17C	35,00	420,00
		VEICULO FIAT STRADA		
07	12	CONSERTO PNEU 195/65 R 15	50,00	600,00
08	15	MONTAGEM PNEU 195/65 R 15	35,00	525,00
09	12	TROCA PNEU 195/65 R 15	30,00	360,00
		VEICULO RENAULT KANGOO		
10	10	MONTAGEM PNEU 175/70R 14	50,00	500,00
11	08	TROCA PNEU 175/70R 14	35,00	280,00
12	10	CONSERTO PNEU 175/70R 14	30,00	300,00
		VEICULO TRITON L200		
13	12	MONTAGEM PNEU 265/70R 16	60,00	720,00
14	12	TROCA PNEU 265/70R 16	40,00	480,00
15	15	CONSERTO PNEU 265/70R 16	30,00	450,00
		VEICULO HILUX CAMIONETE		
16	12	MONTAGEM PNEU 265/65R 17	60,00	720,00

17	12	TROCA PNEU 265/65R 17	40,00	480,00
18	15	CONSERTO PNEU 265/65R 17	30,00	450,00
		MOTO POP 100 - I MOTO POP 100 - II MOTO POP 100 - III		
19	06	MONTAGEM PNEU DIANTEIRO60X100/R 17	30,00	180,00
20	06	TROCA PNEU DIANTEIRO 60X100/R 17	20,00	120,00
21	06	CONSERTO DIANTEIRO PNEU 60X100/R 17	35,00	210,00
22	06	MONTAGEM PNEU TRASEIRO60X100/R 14	30,00	180,00
23	06	TROCA PNEU TRASEIRO60X100/R 14	20,00	120,00
24	06	CONSERTO PNEU TRASEIRO60X100/R 14	35,00	210,00
		MOTO CG 160		
25	04	MONTAGEM PNEU DIANTEIRO80X100/R 18	30,00	120,00
26	08	TROCA PNEU DIANTEIRO 80X100/R 18	20,00	160,00
27	06	CONSERTO DIANTEIRO PNEU 80X100/R 18	35,00	210,00
28	04	MONTAGEM PNEU TRASEIRO100X80/R 18	30,00	120,00
29	08	TROCA PNEU TRASEIRO100X80/R 18	20,00	160,00
30	06	CONSERTO PNEU TRASEIRO100X80/R 18	35,00	210,00
		MOTO CG 160 MOTO POP 100 - I MOTO POP 100 - II MOTO POP 100 - III VEICULO LEVES E CAMIONETE		
31	20	BICO DE PNEU P/VEICULOS	20,00	400,00
			TOTAL	11.475,00

08 DE FEVEREIRO DE 2023
VALIDADE 60 DIAS

João do Carmo Ribeiro dos Santos

JOÃO DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS
CNPJ: 15.151.736/0001-38

ORÇAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.069.418.0001/71

OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO

SERVIÇOS DE BORRACHARIA – ONIBUS E VEICULOS LEVES

CNPJ: 27.798.809.0001/67

AUTO ELETRICA E BORRACHARIA SANTA RITA

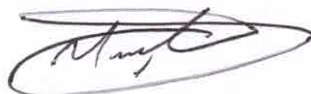
CONTATO: (63)98426-7278

SERVIÇOS DE BORRACHARIA – CAMIONETE E VEICULOS LEVES

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		VEICULO FIAT STRADA		
01	12	CONSERTO PNEU 195/65 R 15	54,00	648,00
02	12	MONTAGEM PNEU 195/65 R 15	37,00	444,00
03	15	TROCA PNEU 195/65 R 15	32,00	480,00
		VEICULO HILUX AMBULANCIA		
04	12	MONTAGEM PNEU 255/70R 17C	64,00	768,00
05	15	CONSERTO PNEU 255/70R 17C	43,00	645,00
06	12	TROCA PNEU 255/70R 17C	37,00	444,00
		VEICULO FIAT STRADA		
07	12	CONSERTO PNEU 195/65 R 15	54,00	648,00
08	15	MONTAGEM PNEU 195/65 R 15	37,00	555,00
09	12	TROCA PNEU 195/65 R 15	32,00	384,00
		VEICULO RENAULT KANGOO		
10	10	MONTAGEM PNEU 175/70R 14	54,00	540,00
11	08	TROCA PNEU 175/70R 14	37,00	296,00
12	10	CONSERTO PNEU 175/70R 14	32,00	320,00
		VEICULO TRITON L200		
13	12	MONTAGEM PNEU 265/70R 16	64,00	768,00
14	12	TROCA PNEU 265/70R 16	43,00	516,00
15	15	CONSERTO PNEU 265/70R 16		

			32,00	480,00
		VEICULO HILUX CAMIONETE		
16	12	MONTAGEM PNEU 265/65R 17	64,00	768,00
17	12	TROCA PNEU 265/65R 17	43,00	516,00
18	15	CONSERTO PNEU 265/65R 17	32,00	480,00
		MOTO POP 100 - I		
		MOTO POP 100 - II		
		MOTO POP 100 - III		
19	06	MONTAGEM PNEU DIANTEIRO 60X100/R 17	32,00	192,00
20	06	TROCA PNEU DIANTEIRO 60X100/R 17	21,00	126,00
21	06	CONSERTO DIANTEIRO PNEU 60X100/R 17	37,00	222,00
22	06	MONTAGEM PNEU TRASEIRO 60X100/R 14	32,00	192,00
23	06	TROCA PNEU TRASEIRO 60X100/R 14	21,00	126,00
24	06	CONSERTO PNEU TRASEIRO 60X100/R 14	37,00	222,00
		MOTO CG 160		
25	04	MONTAGEM PNEU DIANTEIRO 80X100/R 18	32,00	128,00
26	08	TROCA PNEU DIANTEIRO 80X100/R 18	21,00	168,00
27	06	CONSERTO DIANTEIRO PNEU 80X100/R 18	37,00	222,00
28	04	MONTAGEM PNEU TRASEIRO 100X80/R 18	32,00	128,00
29	08	TROCA PNEU TRASEIRO 100X80/R 18	21,00	168,00
30	06	CONSERTO PNEU TRASEIRO 100X80/R 18	37,00	222,00
		MOTO CG 160		
		MOTO POP 100 - I		
		MOTO POP 100 - II		
		MOTO POP 100 - III		
		VEICULO LEVES E CAMIONETE		
31	20	BICO DE PNEU P/VEICULOS	21,00	420,00
		TOTAL		12.236,00

08 DE FEVEREIRO DE 2023
VÁLIDO ATÉ 60 DIAS



ORÇAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.069.418.0001/71
OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO

BORRACHARIA DO ZÉ

JOSÉ EDIVANE LOPES BEZERRA

CPF: 011.692.121-82

ENDEREÇO: AVENIDA BERNARDO SAYÃO, ENTRONCAMENTO COM RUA 04 S/N,

CENTRO, FÁTIMA – TO.

08 de FEVEREIRO DE 2023

VÁLIDADE 60 DIAS

SERVIÇOS DE BORRACHARIA – CAMIONETE E VEICULOS LEVES

ITEM	QTD E	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		VEICULO FIAT STRADA		
01	12	CONSERTO PNEU 195/65 R 15	52,00	624,00
02	12	MONTAGEM PNEU 195/65 R 15	36,00	432,00
03	15	TROCA PNEU 195/65 R 15	31,00	465,00
		VEICULO HILUX AMBULANCIA		
04	12	MONTAGEM PNEU 255/70R 17C	62,00	744,00
05	15	CONSERTO PNEU 255/70R 17C	41,00	615,00
06	12	TROCA PNEU 255/70R 17C	36,00	432,00
		VEICULO FIAT STRADA		
07	12	CONSERTO PNEU 195/65 R 15	52,00	624,00
08	15	MONTAGEM PNEU 195/65 R 15	36,00	540,00
09	12	TROCA PNEU 195/65 R 15	31,00	372,00
		VEICULO RENAULT KANGOO		
10	10	MONTAGEM PNEU 175/70R 14	52,00	520,00
11	08	TROCA PNEU 175/70R 14	36,00	288,00
12	10	CONSERTO PNEU 175/70R 14	31,00	310,00
		VEICULO TRITON L200		
13	12	MONTAGEM PNEU 265/70R 16	62,00	744,00
14	12	TROCA PNEU 265/70R 16	41,00	492,00
15	15	CONSERTO PNEU 265/70R 16	31,00	465,00
		VEICULO HILUX CAMIONETE		



16	12	MONTAGEM PNEU 265/65R 17	62,00	744,00
17	12	TROCA PNEU 265/65R 17	41,00	492,00
18	15	CONSERTO PNEU 265/65R 17	31,00	465,00
		MOTO POP 100 - I MOTO POP 100 - II MOTO POP 100 - III		
19	06	MONTAGEM PNEU DIANTEIRO60X100/R 17	31,00	186,00
20	06	TROCA PNEU DIANTEIRO 60X100/R 17	20,00	120,00
21	06	CONSERTO DIANTEIRO PNEU 60X100/R 17	36,00	216,00
22	06	MONTAGEM PNEU TRASEIRO60X100/R 14	31,00	186,00
23	06	TROCA PNEU TRASEIRO60X100/R 14	20,00	120,00
24	06	CONSERTO PNEU TRASEIRO60X100/R 14	36,00	216,00
		MOTO CG 160		
25	04	MONTAGEM PNEU DIANTEIRO80X100/R 18	31,00	124,00
26	08	TROCA PNEU DIANTEIRO 80X100/R 18	20,00	160,00
27	06	CONSERTO DIANTEIRO PNEU 80X100/R 18	36,00	216,00
28	04	MONTAGEM PNEU TRASEIRO100X80/R 18	31,00	124,00
29	08	TROCA PNEU TRASEIRO100X80/R 18	20,00	160,00
30	06	CONSERTO PNEU TRASEIRO100X80/R 18	36,00	216,00
		MOTO CG 160 MOTO POP 100 - I MOTO POP 100 - II MOTO POP 100 - III VEICULO LEVES E CAMIONETE		
31	20	BICO DE PNEU P/VEICULOS	20,00	400,00
			TOTAL	11.812,00

Jose Edivane Lopes Bezerra

JOSE EDIVANE LOPES BEZERRA

CPF: 011.692.121-82



PARECER JURIDICO

PROCESSO Nº 055/2023
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: prestação de serviço de manutenção veicular.

I – RELATÓRIO.

Tratam os autos de procedimento administrativo encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer quanto à possibilidade de *prestação de serviço de manutenção veicular*.

A aquisição se dará por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Consta nos autos, o Memorando solicitando a aquisição supra, Termo de Referência especificando o objeto da demanda, bem como o relatório de cotação.

Eis o que bastava relatar.

Passo a opinar.

II – FUNDAMENTOS.

Inicialmente, vislumbro que para a contratação pretendida o Órgão Público contratante se propõe a utilizar-se dos critérios da novel Lei de Licitação e Contratos da Administração Pública – Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

A mencionada Lei estabelece novo regime jurídico para as licitações e contratações públicas, propõe em seus dispositivos a unificação de vários procedimentos constantes em diplomas legais e infralegais que antes tutelavam os procedimentos licitatórios e os contratos administrativos.

Esclarece-se que a nova Lei adentrou no nosso ordenamento jurídico sem que lhe fossem instituídas uma *vacatio legis*, o diploma legal postergou a revogação da Lei 8666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, e dos artigos 1.º a 47 da Lei n.º 12.462, de 2011, para após 2 (dois) anos da sua publicação.

A escolha pela utilização da Lei 8666/1993 ou da Lei 14.133/2021 será feita pela Administração responsável pela licitação e contratação. Contudo, Tribunais Superiores, Juristas e Doutrinadores reconhecem que a Administração Pública deverá, ou escolher uma ou a outra, e jamais poderá se utilizar das duas normas ao mesmo tempo em suas contratações, sob pena de trazer insegurança jurídica às suas contratações.

Como o diploma é bem recente, tem-se que os Estados do Tocantins, bem como os demais entes federados, ainda não elaboraram seus procedimentos administrativos acerca de itens dispostos na nova Lei de Licitações. Deste modo, a análise da solicitação da pretensa contratação, se utilizará, de forma subsidiária, quando necessário, de normativos federais e estaduais ainda vigentes, e que venham a se mostrar plausíveis com os ditames da Lei 14.133/2021.

Assim, passo à análise jurídica da contratação pretendida.

Preliminarmente, vislumbro que a rigor do Decreto Estadual n.º 4.733, de 07 de fevereiro de 2013, são prescindíveis de envio à Procuradoria Geral do Estado os casos de dispensa de licitação, conforme o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75. Por consequência, a análise do controle prévio de legalidade deverá ser realizada no final da preparatória pelo órgão de assessoramento jurídico da Administração, a rigor do artigo 53 da nova Lei de Licitações 14.133/2021.

A pretendida contratação tem seu fundamento legal no artigo 72 da Lei 14.133/2021, que possibilita a Administração a realização de processo de contratação direta, sendo compreendidos nestes casos a **dispensa** e a inexistência de licitação.

Neste diapasão, convém rememorar os ensinamentos de Ronny Charles Lopes Torres:

“Quando o Legislador prevê as hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não sirva ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.” (Juspodivm, 2010.)

Corroborando neste entendimento, Joel de Menezes Niebuhr afirma que “a dispensa de licitação pública ocorre só quando seria possível a competição, porém, se dessa maneira se procedesse, impedir-se-ia a satisfação do interesse público.” (Fórum, 2011).

Então da análise da doutrina vem também o entendimento de que a dispensa de uma licitação pública é modo pelo qual se satisfará o interesse público desejável, porém, a dispensa também estará vinculada a determinado rito ordenado de atos que deve obediência aos princípios e ritos licitatórios, devendo observar os ditames procedimentais previstos na norma geral de licitações.



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

No caso dos autos em análise, observa-se que a Pasta fez levantamento estimativos de suas necessidades e, após pesquisa de preços, levantou-se que o valor médio de sua contratação está dentro dos limites previstos na nova lei de licitações, sendo este valor um montante que se enquadra nos requisitos de dispensa de licitação dispostos no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme colaciono:

Art. 75. É **dispensável a licitação**:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)

DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.
inciso II do caput do art. 75 - R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)

Resta, portanto, configurada algumas das situações legais previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021; mais especificamente, em seu inciso II, notadamente, em razão do valor global da contratação.

A exigência da realização de licitação tem seu nascedouro na Carta Política de 1988 no artigo 37, inciso XXVI, porém a própria Carta traz a situação da ressalva dos casos especificados em lei, o que se amolda nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Da análise da situação fática aqui disposta, a aquisição pretendida atende às finalidades precípua da Administração Pública em suma. Contudo, está se encaixa no campo discricionário do Gestor, que objetivamente encontra na lei a possibilidade de escolher o que se afigurará melhor ao caso concreto.

No caso da pretensa contratação, verifico que se enquadra nas definições de bens e serviços comuns, conforme definido no artigo 6º da Lei 14.133/2021, pois seus padrões e qualidades, podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Quanto ao critério de contratação dos serviços a Pasta informa no Termo de Referência, no item Julgamento, que será **selecionada a proposta mais vantajosa** para a Administração, sendo considerado o **menor preço ofertado**.

Vale observar que a jurisprudência do TCU é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade.

Destarte, visando fomentar a incluir neste parecer meramente opinativo, faço questão de citar os acórdãos 2.742/2017-1ª Câmara, 1.022/2013-Plenário, 3.506/2009-1ª Câmara, 1.379/2007-Plenário, 568/2008-1ª Câmara, 1.378/2008-1ª Câmara, 2.809/2008-2ª Câmara, 5.262/2008-1ª Câmara, 4.013/2008-1ª Câmara, 1.344/2009-2ª Câmara, 837/2008-Plenário, e 3.667/2009-2ª Câmara.

Esses julgados, a exemplo do acórdão 1.842/2017 - Plenário, apontam que a pesquisa de preços para os casos de dispensa e inexigibilidade deve consistir de um mínimo de três orçamentos de fornecedores distintos, sendo "necessária a apresentação de justificativa adequada sempre que não for possível obter número razoável de cotações".

Por fim, é importante observar que "obrigação de seguir os preços praticados no mercado se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, pois ambos são destinatários do regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas".

Segundo o TCU, "o fato de a administração não ter cumprido seu dever de verificar a economicidade dos preços ofertados em processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação não isenta de responsabilidade a empresa contratada por eventual sobrepreço constatado no contrato". (Acórdão 1.392/2016-Plenário).

Informe:

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas. TCU. Acórdão 1565/2015-Plenário.

Em que pese o debate acerca do menor preço global ofertado, impende salientar, que mesmo sendo possível optar-se pelo menor preço, a Pasta não deverá se descuidar do aspecto qualidade, pois nos termos da Nova Lei de Licitações, não se pode fugir dos parâmetros mínimos de qualidade, estes devem estar bem definidos quando da contratação, colaciono o dispositivo da lei:



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, **atendidos os parâmetros mínimos de qualidade** definidos no edital de licitação.

Os aspectos dos parâmetros de qualidade e da forma da execução dos serviços contratados devem estar informados no Termo de Referência, que é documento necessário para a contratação de bens e serviços. No referido termo deverá conter a definição do objeto, os quantitativos estimados acompanhados dos preços, os fundamentos da contratação, o modelo de gestão e fiscalização do contrato. Tais elementos, entre outros, descritos no inciso XXIII do caput do artigo 6º da Lei 14.133/2021 devem ser também replicados no instrumento contratual.

Neste aspecto, o termo de referência encontra-se colacionado aos autos, verifica-se que constam todos os elementos descritivos como o prazo da duração do contrato, e a possibilidade de prorrogação da contratação, a esboço da lei 14.133/2021 (inciso XXIII, artigo 6º, alínea a).

Como o procedimento em espeque trata-se de aquisição de itens de consumo comum, sobreleva ressaltar que a novel Lei 14.133/2021 traz vedação à aquisição de itens de consumo de qualidade superior à que realmente é necessária para atender às finalidades que se destinam. O artigo 20 expõe então a vedação à aquisição de artigos de luxo, onde os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário vão definir sobre regulamentos que estabeleçam como serão definidos esses itens, vejamos:

Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

No que tange a instrução processual, vislumbro que os itens presentes podem atender aos requisitos dispostos no artigo 18, da Lei 14.133/2021. Os autos processuais foram instruídos de forma digital¹, e apresentam elementos pontuados na lei, nessa fase preparatória, que são: o **termo de referência** - que define o objeto e as condições da execução e de pagamento, traz a **modalidade e o critério de julgamento, a minuta do contrato e o orçamento estimado, bem como as composições dos preços** (Relatório de cotação, o Mapa de preços), e os instrumentos orçamentários.

Quanto à minuta do contrato, verifica-se que estar em consonância com ordenado pela Lei 14.133/2021, atendendo as finalidades a que se destina, nos moldes do termo de referência proposto e da novel Lei de Licitações.

Por fim, recomenda-se que quando da realização da contratação sejam observados os aspectos legais de habilitação jurídica e de habilitação fiscal (certidões válidas), principalmente no que tange aos requisitos dispostos em leis especiais, como a legislação trabalhista, nos termos dos artigos 62 a art. 65, artigos 66 e artigo 67 e art. 68 da Lei 14.133/2021.

Ressalta-se que este parecerista não tem competência técnica para aferir se os valores estão condizentes com os praticados no mercado, bem como, a respeito da autenticidade e idoneidade dos documentos apresentados pela empresa a ser contratada, ficando a Administração responsável por tal feito.

Destaca-se, outrossim, que deve ser observado as necessidades e despesas afins para que não haja fracionamento, o que é terminantemente vedado pela legislação pertinente, considerando que o parecerista não tem condições técnicas, tampouco, detém o controle dos processos de despesas da municipalidade, portanto, não pode concluir sobre os valores gastos por esta Municipalidade.

Ademais, recomendável que seja dada publicidade a todos os atos administrativos.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, incluso União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em Operação pois ainda está em desenvolvimento.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Oliveira de Fátima do Tocantins possui menos de 2.000 (dois mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

¹ Lei 14.133/2021: "Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;" (...)



CORDENONZI & OTTAÑO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

III – CONCLUSÃO.

Pelo exposto, abstendo-se quanto à apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, e cingindo-se à análise do mérito legal da contratação direta, e desde que atendidas às ressalvas destacadas no presente opinativo, reputa-se não haver óbice ao prosseguimento do feito. Publique-se o r. edital para fins de cumprimento da ordem legal.

Em respeito ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, cumpra-se conforme descrito: *O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Novamente, ressalto à comissão de licitação a necessidade de auferir os valores para obter o melhor proveito para o Ente Público, mesmo havendo cotações nos autos, de modo a verificar se os preços ofertados são, de fato, os praticados em mercado, outrossim, em vista da licitação tratar-se da REGRA para a Administração Pública, recomendo, **sendo de interesse da Administração e em obediência ao entendimento jurídico geral, seja realizado o certame do objeto aqui dispensado, em caso de recorrência durante o ano.**

Em tempo, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gesto Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011).

Publique-se o r. edital e observe-se os prazos.

É o parecer, *s.m.j.*

Remeta-se a autoridade superior para apreciação e decisão de prosseguimento.

Oliveira de Fátima, TO, 16 de fevereiro de 2023.

LUCAS BENIZ
OAB/TO 8113
CORDENONZI E OTTAÑO – ADVOGADOS ASSOCIADOS



DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - TOCANTINS

NOTA DE EMPENHO (119959)

NÚMERO
62

DATA DE EMISSÃO
10/02/2023

PROCESSO
102

EXERCÍCIO 2023	DOTAÇÃO COMPACTADA 336	CPF/CNPJ 15.151.736/0001-38	FAVORECIDO JOAO DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------------------------

DOTAÇÃO		SALDO ANTERIOR 11.475,00
UNIDADE:	0010 - FUNDO DE SAÚDE	VALOR DO DOCUMENTO 11.475,00
FUNÇÃO:	10 - SAUDE	SALDO POSTERIOR 0,00
SUB-FUNÇÃO:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA:	1004 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE	
PROJ/ATIVIDADE:	2116 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE	
NAT. DESPESA:	3390390000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
SUB-ELEMENTO:	3390391900000000 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	

HISTÓRICO

EMISSION DE EMPENHO PARA OCORRER DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NECESSARIO PARA OS VEICULOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO. CONFORME CONTRATO N° 018/2023.

TIPO DE EMPENHO GLOBAL	MODALIDADE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL
BANCO	CONTA
FONTE DE RECURSO 1.500.1002.000000 RECURSOS PROPRIOS DESTINADOS A SAUDE	TOTAL DE DESCONTOS 0,00
VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO ONZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS/	VALOR LÍQUIDO 11.475,00

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS


DALMA DIAS REIS
Gestora da Saúde


LUANA BATISTA DOURADO
Sec. de Finanças

OBSERVAÇÕES:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.151.736/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2012
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
JOAO DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS 78350328134

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
-------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO ROD BR 153 KM 558 ZONA RURAL	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------------------	------------------------	----------------------

CEP 77.555-000	BAIRRO/DISTRITO BR 153	MUNICÍPIO FATIMA	UF TO
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO taniaguimaraes23@hotmail.com	TELEFONE (63) 3365-1378
------------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2012
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/01/2023** às **08:20:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.151.736/0001-38
Razão Social: JOAO DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS
Endereço: ROD BR 153 KM 558 SN / ZONA RURAL / FATIMA / TO / 77555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2023 a 14/02/2023

Certificação Número: 2023011601431826359494

Informação obtida em 18/01/2023 08:22:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO

DADOS DO ECONÔMICO

Nome / Razão Social: JOAO DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS

Nome Fantasia: JOAO DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 15.151.736/0001-38


Endereço: ROD BR 153 KM 558, QD. 0000, LT0000, BORRACHARIA MOURÃO Bairro: ZONA RURAL Município: FÁTIMA-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 3 - Econômico supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS.

Dados de Autenticação	QR Code
<p>Certidão Número: 03233 - 1 Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº - CTM, Emitido em: 03 de fevereiro de 2023 Validade: 05/03/2023 Código de Verificação: 3MiHDgpSiE6l</p>	



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4361158

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL JOÃO DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS

CNPJ 15.151.736/0001-38

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: ROD. BR 153 KM 558, , - ZONA RURAL

MUNICÍPIO FATIMA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 18 de Janeiro de 2023 - 08h 22m 33s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS 78350328134
CNPJ: 15.151.736/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:25:04 do dia 18/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2023.

Código de controle da certidão: **A86E.0378.C33C.A842**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS 78350328134 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.151.736/0001-38

Certidão n°: 2352843/2023

Expedição: 18/01/2023, às 08:23:01

Validade: 17/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS 78350328134 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.151.736/0001-38, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JOAO DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS 78350328134

Nome do Empresário

JOAO DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS

Nome Fantasia

Capital Social

1,00

Número Identidade

147379

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

TO

CPF

783.503.281-34

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

07/03/2012

Número de Registro

CNPJ

15.151.736/0001-38

Endereço Comercial

CEP

77555-000

Bairro

BR 153

Logradouro

RODOVIA BR 153 KM 558 ZONA RURAL

Município

FATIMA

Número

SN

UF

TO

Atividades

Data de Início de Atividades

07/03/2012

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

Ocupações Secundárias

Atividades Secundárias (CNAE)

45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME38624227

Número do Identificador

00078350328134

Data de Emissão

09/11/2021

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

JOAO DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
147379 SSP TO

CPF
783.503.281-34

DATA NASCIMENTO
18/08/1971

FILIAÇÃO
FELIZ RIBEIRO DOS
SANTOS
MARIA BENTO DOS SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
AB

Nº REGISTRO
03599239177

VALIDADE
25/10/2026

1ª HABILITAÇÃO
11/05/2005

OBSERVAÇÕES

A ;

Joao do Carmo Ribeiro dos Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PALMAS, TO

DATA DE EMISSÃO
24/11/2021

Paulo Roberto Meo de Castro Nogueira
PAULO ROBERTO MELO DE CASTRO NOGUEIRA
ASSINATURA DO EMISSOR

85166416431
TO029343043

TOCANTINS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2309981630

PROIBIDO PLASTIFICAR
2309981630

DESCRIÇÃO	VALOR	DATA	VALOR	DATA	VALOR	VALOR

AVISO DE DEBITOS

Estamos avisando a V. Sa. a presente conta, representando esta uma oportunidade para quitacao do(s) debito(s) abaixo relacionado(s) junto ao ATU - Serviço de Água e Esgoto.

HEB	VALOR	HEB	VALOR	HEB	VALOR
12/2022	59,40	11/2022	75,61		

17/02/2023

135,01

Em caso de não pagamento, a suspensão do fornecimento de água pode ocorrer a partir de 19/02/2023, gerando custos para reativação além de ser de sua responsabilidade a manutenção e avarias. Se o débito já estiver quitado, por favor desconsiderar esta notificação. Caso tenha dúvidas entre em contato pela site agenciavirtual.atu.sp.gov.br pelo telefone 0800-6464-195 ou pelo Whatsapp (83)99202-8005

PARAMETRO	PADRÃO DE POTABILIDADE Condição e Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde	Sistema de Distribuição de Água		
		Número mínimo de amostras a serem coletadas	Número de amostras realizadas	Número de amostras fora do padrão
Cor	Máximo de 15 mg Pt-Co/l			
Turbidez	Máximo de 5 NTU			
Dureza Residual Livre	Mínimo de 0,2 mg/l Cl ₂			
Coliformes Totais	Ausência em 95% das amostras			
Coliformes Termotolerantes	Ausência em 100% das amostras			

Responsáveis técnicos pelo controle de qualidade da água

O não pagamento até a data de vencimento implicará em incidência de 2% de multa cobrada na próxima conta e juro de 1% ao mês a partir da data de vencimento até a data de pagamento.

ATS
 NÚMERO DA LICENÇA
 0500190270
 DOCUMENTO
 909402810

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE GABEAMENTO
 HEB ACPEN VENCIMENTO
 01/2023 17/02/2023
 TOTAL A PAGAR R\$
135,01



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nos termos do Código Tributário Municipal - Lei nº 346/2009 de 20 de dezembro de 2009, Art. 93, do Seção III e Anexo IV concede-se o presente alvará de licença à empresa a seguir identificada, para exercer suas atividades, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor:

Inscrição Municipal: 05454	CNPJ / CPF: 15.151.736/0001-38
Razão Social: JOAO DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS	
Nome Fantasia: JOAO DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS	
Endereço: ROD BR 153 KM 558, QD. 0000, LT. 0000, BORRACHARIA MOURÃO, ZONA RURAL	
CNAE2/Fiscal:	Atividade Principal: SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL
Ramo de Atividade:	
Início das Atividades: 24/01/2018	Horário de Atendimento:
Responsável pela Empresa:	Válido até: 31/12/2023
Emitido em: 23/01/2023	DUAM: 58470
Obs: ALVARÁ DE LICENÇA P/ FUNCIONAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2023.	
Visto que recolheu aos cofres públicos a devida taxa de licença e funcionamento.	


LUIZ CARLOS VIANA VILA NOVA
SEC. MUN. ADMIN. E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA - TO
UM NOVO TEMPO
GESTÃO 2021-2024



AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

2023

Processo Administrativo N° 055/2023

Dispensa de Licitação N°019/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Prestação de Serviços de borracharia necessários para os veículos lotados do Fundo Municipal de Saúde do município de Oliveira de Fátima

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NECESSARIOS PARA OS VEICULOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA** Após análise da proposta apresentada pela respectiva empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Comissão Permanente de Licitação de Oliveira de Fátima, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente o desenvolvimento das atividades do mencionado setor, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente prestação de serviço.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As prestações de serviços das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às prestações de serviços.



Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133/21, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitatar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Por conseguinte, o artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa, em especial, para aquelas contratações que envolvam valores inferiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - **para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras:**

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação, tendo em vista enquadrar-se nos fundamentos jurídicos expostos acima, especialmente no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21.

Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.



IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores, tendo a Empresa **JOAO DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 14.133/2021, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 da Lei 14.133/2021, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:



- **JOAO DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ 15.151.736/0001-38, sediada na Rod BR 153 km, nº 558, Quadra 0000, Lote 0000, Borracharia Mourão Zona Rural. valor total de R\$ 11.475,00(Onze Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco reais).

VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos no Capítulo IV – Da Habilitação, conforme estabelecido no inciso III, art. 70 da Lei 14.133/2021.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União, nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos anexos.

VIII – CONCLUSÃO

Ante o exposto, verifica-se a possibilidade de contratação da Empresa **JOAO DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS**, podendo ser adquirido pelo critério de Dispensa de Licitação, Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, respeitando a legislação vigente, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Outrossim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Oliveira de Fátima, TO, 10 de Fevereiro de 2023.


DALMA DIAS REIS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Oliveira de Fátima, designa Pregoeiro Oficial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, sob demais prerrogativas existentes e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores dos Fundos Municipais, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

- a) **ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES**, inscrito no CPF 546.959.611-72 – (Presidente da CPL);
- b) **LUCIANA PEREIRA MENDES DA SILVA**, inscrita no CPF 031.147.031-94 – (Membro);
- c) **JOSÉ GARCIAS BARBOSA DE SOUSA**, inscrito no CPF 004.793.341-02 – (Membro).

Art. 2º - A Presidência da CPL caberá ao primeiro nomeado.

Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica designado o servidor **LEANDRO DIAS DA SILVA**, para ser o Pregoeiro Oficial do Município de Oliveira de Fátima, ficando os demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, como equipe de apoio.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO

Nereu Fontes da Luz
Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



Processo Administrativo N° 055/2023

Dispensa de Licitação N°019/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“Dispõe sobre processo de dispensa de licitação para contrato de Prestação de Serviço de borracharia necessarios para os veiculos lotados no Fundo Municipal de Saúde deste município.”

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, que informa a necessidade da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NECESSARIOS PARA OS VEICULOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA** Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar a melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora;

Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade, declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;

Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;

Considerando, a Justificativa da Prestação de Serviços, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75, II, da Lei Federal 14.133;

Considerando, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, sobre a Justificativa e aprovando as normas legais do referido processo;

Considerando, por fim, o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Controle Interno;

RESOLVE: 



Art.1.º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para contratação da Empresa **JOAO DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.151.736/0001-38** no valor total de **R\$ 11.475,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**, para o Fundo Municipal de Saúde.

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2023.


ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES
Presidente da CPL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, **RATIFICO**, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa **JOAO DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ 15.151.736/0001-38, sediada na Rod BR 153 km, nº 558, Quadra 0000, Lote 0000, Borracharia Mourão Zona Rural, com Dispensa de licitação.

Oliveira de Fátima, 13 de Fevereiro de 2023.



DALMA DIAS REIS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor total da despesa: R\$ 11.475,00 (Onze Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

Pagamento: conforme previsão.



INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde

ASSUNTO: Prestação de serviços de Borracharia necessário para os veículos lotados no Fundo Municipal de Saúde.

PARECER TÉCNICO

Versam os autos sobre procedimento acerca de Procedimento de Dispensa de Licitação, de interesse do **Fundo Municipal de Saúde**, cujo objeto é **Prestação de serviços pela empresa JOÃO DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS - CNPJ: 15.151.736/0001-38** com serviços de Borracharia necessários para os veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde. Conforme **Processo Administrativo nº. 055/2023**. No **Valor Total de R\$ 11.475,00** (Onze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÕES				
SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	VALOR R\$
Fundo Municipal de Saúde	20.0010.10.122.1004.2117	3.3.90.39	342	R\$ 11.475,00

Com base nas informações contidas no procedimento em análise, procedemos à análise e destacamos os seguintes aspectos considerados relevantes:

1. O processo foi devidamente autuado, com numeração de páginas, contendo carimbo do órgão e visto dos responsáveis, conforme solicitado no Art. 12, e seguintes da Lei 14.133/21.
2. Consta **Solicitação de Prestação de Serviço, bem como, Termo de Referência**, considerando sobre a finalidade do objeto e indicação detalhada dos recursos orçamentários, conforme solicitado nos Requisitos essenciais do ato administrativo/direito administrativo, Art. 18, Lei 14.133/21;
3. Consta **Pesquisa de Mercado (cotação de preço)**, para estipular o valor estimado do bem ou serviço a ser executado, conforme solicitado no Art. 72, I, da Lei 14.133/21;
4. Consta **Despacho do Departamento de Compras**, a manifestação para Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira;

5. O recurso orçamentário necessário para a despesa (exercício de 2023), foram devidamente detalhado no **Despacho Orçamentário e Financeiro**;
6. Consta, **Despacho Orçamentário e Financeiro** declarando haver saldo financeiro disponível para atender aos serviços contratados;
7. Consta **cópia do Ato de Indicação da Comissão de Licitação**, conforme art. 6º, L, da Lei 14.133/21;
8. Consta **Justificativa do preço e da razão da escolha do fornecedor**, conforme Art. 72, Inc. VII, da Lei 14.133/21;
9. Consta o **Parecer prévio da Assessoria Jurídica**, conforme solicitado no Art. 72, III, da Lei 14.133/21;


Relatados acima os principais atos praticados nesta fase processual, salientamos que deverão ser cumpridas as determinações da **Lei 14.133/21**.

Diante do exposto acerca do conteúdo dos autos, infere-se que os procedimentos realizados até o momento atende às exigências legais, não contendo impropriedades que óbice o andamento do certame.

Encaminhem-se os autos a **Secretaria Municipal de Saúde** para apreciação e adoção das providencias para confecção do contrato.

É o Parecer.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Poder Executivo Municipal, em Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2023.


MARÍLIA FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA
CONTROLADOR GERAL
Decreto nº. 044 de 01 de Abril de 2022

Marília Fernandes Alves de Oliveira
CONTROLADORA GERAL
Decreto Nº 044 de 01 de Abril de 2022



Contrato de nº018/2023
Dispensa de licitação nº019/2023
Processo Administrativo nº055/2023

Termo de Contrato celebrado entre **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JOÃO DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS-ME** como **CONTRATADO**, referente **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NECESSARIOS PARA OS VEÍCULOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Presidente **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602- SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de junho s/nº, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, como **CONTRATANTE**, e, do outro lado, designada como sendo **CONTRATADA** a empresa **JOAO DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS-ME** inscrito no CNPJ sob o nº15.151.736/0001-38, com sede na rodovia BR 153 Km 558 Zona Rural, s/nº Fátima -TO, tendo como seu representante legal o senhor **JOÃO DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, CPF: 783.503.281-34 e RG:147379 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Fátima -TO, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 14.133 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente contrato se fundamenta na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NECESSARIOS PARA OS VEÍCULOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
		VEICULO FIAT STRADA		
01	12	CONSERTO PNEU 195/65 R 15		
02	12	MONTAGEM PNEU 195/65 R 15	50,00	600,00
03	15	TROCA PNEU 195/65 R 15	35,00	420,00
			30,00	450,00



04	12	VEICULO HILUX AMBULANCIA MONTAGEM PNEU 255/70R 17C		
05	15	CONSERTO PNEU 255/70R 17C	60,00	720,00
06	12	TROCA PNEU 255/70R 17C	40,00	600,00
			35,00	420,00
07	12	VEICULO FIAT STRADA CONSERTO PNEU 195/65 R 15		
08	15	MONTAGEM PNEU 195/65 R 15	50,00	600,00
09	12	TROCA PNEU 195/65 R 15	35,00	525,00
			30,00	360,00
10	10	VEICULO RENAULT KANGOO MONTAGEM PNEU 175/70R 14		
11	08	TROCA PNEU 175/70R 14	50,00	500,00
12	10	CONSERTO PNEU 175/70R 14	35,00	280,00
			30,00	300,00
13	12	VEICULO TRITON L200 MONTAGEM PNEU 265/70R 16		
14	12	TROCA PNEU 265/70R 16	60,00	720,00
15	15	CONSERTO PNEU 265/70R 16	40,00	480,00
			30,00	450,00
16	12	VEICULO HILUX CAMIONETE MONTAGEM PNEU 265/65R 17		
17	12	TROCA PNEU 265/65R 17	60,00	720,00
18	15	CONSERTO PNEU 265/65R 17	40,00	480,00
			30,00	450,00
19	06	MOTO POP 100 - I MOTO POP 100 - II MOTO POP 100 - III MONTAGEM PNEU DIANTEIRO60X100/R 17		
20	06	TROCA PNEU DIANTEIRO 60X100/R 17	30,00	180,00
21	06	CONSERTO DIANTEIRO PNEU 60X100/R 17	20,00	120,00
22	06	MONTAGEM PNEU TRASEIRO60X100/R 14	35,00	210,00
23	06	TROCA PNEU TRASEIRO60X100/R 14	30,00	180,00
24	06	CONSERTO PNEU TRASEIRO60X100/R 14	20,00	120,00
			35,00	210,00
25	04	MOTO CG 160 MONTAGEM PNEU DIANTEIRO80X100/R 18		
26	08	TROCA PNEU DIANTEIRO 80X100/R 18	30,00	120,00
27	06	CONSERTO DIANTEIRO PNEU 80X100/R 18	20,00	160,00
28	04	MONTAGEM PNEU TRASEIRO100X80/R 18	35,00	210,00



29	08	TROCA PNEU TRASEIRO100X80/R 18	30,00	120,00
30	06	CONSERTO PNEU TRASEIRO100X80/R 18	20,00	160,00
		MOTO CG 160 MOTO POP 100 - I MOTO POP 100 - II MOTO POP 100 - III VEICULO LEVES E CAMIONETE	35,00	210,00
31	20	BICO DE PNEU P/VEICULOS	20,00	400,00
			TOTAL	11.475,00

3. CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.

3.2. Fornecer os serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.

3.3. Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

3.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 75, § 2º da Lei 14.133/21, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **CONTRATANTE**.

3.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato, atendendo os prazos legais estipulados pelo **CONTRATANTE**, estabelecendo, a seu critério, a forma de jornada de trabalho que desenvolverá, a fim de atender as exigências legais.

4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1. Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na **cláusula sexta** com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

5.1. A prestação de serviço da assinatura do contrato será até o dia 30 de dezembro de 2023.

5.2. À **CONTRATADA** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

- Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao **CONTRATANTE**;
- Ordem escrita do titular do **CONTRATANTE**, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

5.3. Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.



5.4. Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. CLAUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **Valor total de R\$ 11.475,00 (onze mil quatrocentos e setenta e cinco reais)** que será pago mediante prestação de serviço devidamente comprovada através de relatórios e apresentação de nota fiscal que será pago pela **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**.

6.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório e liberação do setor competente, em até 30 dias após a prestação dos serviços.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome da Contratada

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	Dotação	Elemento	DC	VALOR TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO	10.122.1004.2117	3.3.90.39	342	R\$ 11.475,00

7.2. Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro Municipal.

7.3. Será empenhado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de (30) trinta



- dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o FMS, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela FMS, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

8.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5. A **CONTRATADA** será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

9. CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO.

9.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

9.2. A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II - Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

9.3. Na hipótese do item I desta cláusula, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços já executados.

9.4. Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 9.2, a **CONTRATADA** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

9.5 Constituirão ainda, motivos para rescisão contratual, independentemente da conclusão do seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave;
- d) Abandono total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;



f) Não iniciar as atividades no prazo previsto.

9.6 Os dados deverão ser repassados pela CONTRATADA quando da rescisão do contrato ou finalização do mesmo e sem interesse de renovação deste pela CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS.

10.1. É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contratos entre a mesma e terceiros.

10.3. Os tributos e as taxas, sejam a que título for, tanto na ordem Federal, Estadual ou Municipal, decorrentes da execução do presente, serão de única responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer indenização ou restituição a esse título.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO.

11.1. As partes elegem o foro de **Porto Nacional - TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÃO GERAL.

12.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pela Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha assumir.

12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em 02 (dois) vias de igual conteúdo.

Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima - TO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

DALMA DIAS REIS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Representante Legal da Contratada
CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

- 1- Crístiane da Silva Nova Fátima
CPF: 356.941.268-74
- 2- Luciane Soares Valente
CPF: 008-402.531-09

93



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**.

CONTRATADA: JOAO DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS-ME inscrito no CNPJ sob o nº 15.151.736/0001-38, com sede na rodovia BR 153 Km 558 Zona Rural, s/nº Fátima -TO, tendo como seu representante legal o senhor **JOÃO DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, CPF: 783.503.281-34 e RG:147379 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Fátima -TO.

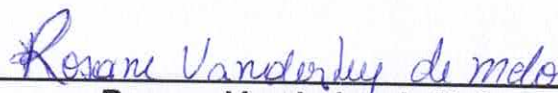
DO VALOR: R\$ 11.475,00 (onze mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 13/02/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: **10.122.1004.2117**(manutenção dos serviços de transportes da Saúde); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NECESSARIOS PARA OS VEÍCULOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 13 de fevereiro de 2023.



Rosane Vanderley de Melo
Gestora de Contratos

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS & SERVIÇOS

Número	Nº processo	Unidade Solicitante		Data
13778	55	UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA		13/02/2023
ITEM	COD PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	OTDE
1	96350	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CONserto PNEU 195/65 R 15 FIAT STRADA	SRV	12,00
2	96351	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MONTAGEM PNEU 195/65 R 15 FIAT STRADA	SRV	12,00
3	96353	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA TROCA PNEU 195/65 R 15 FIAT STRADA	SRV	15,00
4	96358	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MONTAGEM PNEU 255/70R 17C HILUX AMBULANCIA	SRV	12,00
5	96360	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CONserto PNEU 255/70R 17C HILUX AMBULANCIA	SRV	15,00
6	96364	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA TROCA PNEU 255/70R 17C HILUX AMBULANCIA	SRV	12,00
7	96367	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CONserto PNEU 195/65 R 15 FIAT STRADA I	SRV	12,00
8	96368	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MONTAGEM PNEU 195/65 R 15 FIAT STRADA I	SRV	15,00
9	96369	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA TROCA PNEU 195/65 R 15 FIAT STRADA I	SRV	12,00
10	96370	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MONTAGEM PNEU 175/70R 14 RENAULT KANGOO	SRV	10,00
11	96371	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA TROCA PNEU 175/70R 14 RENAULT KANGOO	SRV	8,00
12	96372	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CONserto PNEU 175/70 R 14 RENAULT KANGOO	SRV	10,00
13	96373	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MONTAGEM PNEU 265/70R 16 TRITON L200	SRV	12,00
14	96374	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA TROCA PNEU 265/70R 16 TRITON L200	SRV	12,00
15	96375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CONserto PNEU 265/70R 16 TRITON L200	SRV	15,00
16	96376	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MONTAGEM PNEU 265/65R 17 HILUX CAMIONETE	SRV	12,00
17	96377	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA TROCA PNEU 265/65R 17 HILUX CAMIONETE	SRV	12,00
18	96378	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CONserto PNEU 265/65R 17 HILUX CAMIONETE	SRV	15,00
19	96379	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MONTAGEM PNEU DIANTEIRO 60X100/R17 MOTO POP 100 I	SRV	2,00
20	96380	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA TROCA PNEU DIANTEIRO 60X100/R17 MOTO POP 100 I	SRV	2,00
21	96381	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CONserto PNEU DIANTEIRO 60X100/R17 MOTO POP 100 I	SRV	2,00
22	96383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MONTAGEM PNEU TRAZEIRO 60X100/R14 MOTO POP 100 I	SRV	2,00
23	96385	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA TROCA PNEU TRAZEIRO 60X100/R14 MOTO POP 100 I	SRV	2,00
24	96386	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CONserto PNEU TRAZEIRO 60X100/R14 MOTO POP 100 I	SRV	2,00
25	96387	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MONTAGEM PNEU DIANTEIRO 60X100/R17 MOTO POP 100 II	SRV	2,00
26	96389	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA TROCA PNEU DIANTEIRO 60X100/R 17 MOTO POP 100 II	SRV	2,00
27	96390	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CONserto PNEU DIANTEIRO 60X100/R 17 MOTO POP 100 II	SRV	2,00
28	96392	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MONTAGEM PNEU TRASEIRO 60X100/R 14 MOTO POP 100 II	SRV	2,00
29	96393	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA TROCA PNEU TRASEIRO 60X100/R 14 MOTO POP 100 II	SRV	2,00
30	96394	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CONserto PNEU TRASEIRO 60X100/R 14 MOTO POP 100 II	SRV	2,00
31	96396	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MONTAGEM PNEU DIANTEIRO 60X100/R 17 MOTO POP 100 III	SRV	2,00
32	96398	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA TROCA PNEU DIANTEIRO 60X100/R 17 MOTO POP 100 III	SRV	2,00
33	96399	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CONserto PNEU DIANTEIRO 60X100/R 17 MOTO POP 100 III	SRV	2,00
34	96400	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MONTAGEM PNEU TRASEIRO 60X100/R 14 MOTO POP 100 III	SRV	2,00
35	96401	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA TROCA PNEU TRASEIRO 60X100/R 14 MOTO POP 100 III	SRV	2,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA CENTRO OLIVEIRA DE FATIMA-TO 77558-000

CNPJ: 11.069.418/0001-71

FONE: 069 33351169

UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS & SERVIÇOS

Número	Nº processo	Unidade Solicitante	Data	
13778	55	UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA	13/02/2023	
ITEM	COD PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
36	96402	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CONCERTO PNEU TRASEIRO 60X100/R 14 MOTO POP 100 III	SRV	2,00
37	96403	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MONTAGEM PNEU DIANTEIRO 80X100/R 18 MOTO CG 160	SRV	4,00
38	96406	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA TROCA PNEU DIANTEIRO 80X100/R 18 MOTO CG 160	SRV	8,00
39	96407	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CONCERTO PNEU DIANTEIRO 80X100/R 18 MOTO CG 160	SRV	6,00
40	96411	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MONTAGEM PNEU TRASEIRO 100X80/R 18 MOTO CG 160	SRV	4,00
41	96413	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA TROCA PNEU TRASEIRO 100X80/R 18 MOTO CG 160	SRV	8,00
42	96414	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CONCERTO PNEU TRASEIRO 100X80/ R 18 MOTO CG 160	SRV	6,00
43	96415	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BICO DE PNEU P/ MOTO CG 160	SRV	4,00
44	96416	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BICO DE PNEU P/ MOTO POP 100 I	SRV	4,00
45	96417	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BICO DE PNEU P/ MOTO POP 100 II	SRV	4,00
46	96418	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BICO DE PNEU P/ MOTO POP 100 III	SRV	4,00
47	96419	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BICO DE PNEU P/ VEICULO LEVES E CAMIONETE	SRV	4,00

Qtde itens: 315,0000

JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NECESSÁRIOS PARA OS VEÍCULOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA -TO.

ASSINATURA UNIDADE SOLICITANTE

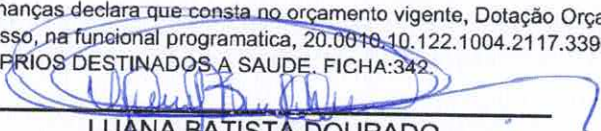

DALMA DIAS REIS

VALOR DE OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO


O setor de orçamento, Contabilidade e Finanças declara que consta no orçamento vigente, Dotação Orçamentária, Suficiente para Suprir o Cumprimento da despesas oriundas deste processo, na funcional programática, 20.0016.10.122.1004.2117.339039, ELEMENTO 3390390000000000 - , FONTE: 1.500.1002.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS DESTINADOS A SAÚDE. FICHA:342.


LUANA BATISTA DOURADO
GESTORA DE FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO DE COTAÇÃO

Envie este processo ao setor de compras e serviços para efetuar o levantamento de preços e determinar as providências cabíveis.

OLIVEIRA DE FÁTIMA, 13 de fevereiro de 2023


DALMA DIAS REIS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 087 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a designação de servidora e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o art. 39, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 359, de 01 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **LAIANE SOARES PARENTE**, portadora do RG nº 713.623 expedido pela SSP-TO, inscrita no CPF 008.402.531-09, para exercer, sem prejuízo de suas funções, a função de **FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, a partir do dia 31 de outubro de 2022

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e fica revogado o decreto nº 063 de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO

Nereu da Luz
Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 12.361.1011.2157 (manutenção das atividades administrativas da Educação); - elemento de despesa: - 3.3.90.30 (material de consumo).

DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM SISTEMA SELF-SERVICE (ALMOÇO E JANTAR), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 22 de fevereiro de 2023.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

seu Representante Legal, o Sr. **ANTONIO HORÁCIO BARBOSA NOGUEIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.671.239, SSP/TO, CPF nº 341.299.441-34.

DO VALOR: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 22/02/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 10.122.1004.2116 (manutenção dos serviços administrativos da Saúde); - elemento de despesa: - 3.3.90.30 (material de consumo).

DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM SISTEMA SELF-SERVICE (ALMOÇO E JANTAR), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 22 de fevereiro de 2023.

Rosane Vanderley de Melo
Gestora de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 872.849.871-20, e do RG nº 283.602 - SSP /TO, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**.

CONTRATADA: JOAO DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS-ME inscrito no CNPJ sob o nº 15.151.736/0001-38, com sede na rodovia BR 153 Km 558 Zona Rural, s/nº Fátima -TO, tendo como seu representante legal o senhor **JOÃO DO CARMO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, CPF: 783.503.281-34 e RG: 147379 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Fátima -TO.

DO VALOR: R\$ 11.475,00 (onze mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 13/02/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 10.122.1004.2117 (manutenção dos serviços de transportes da Saúde); - elemento de despesa: - 3.3.90.39 (serviço de pessoa Jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NECESSÁRIOS PARA OS VEÍCULOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 13 de fevereiro de 2023.

Rosane Vanderley de Melo
Gestora de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

CONTRATADA: A L SOUTO GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.812.344/0001-07, estabelecida comercialmente na rua Aires Joca, s/nº, QD 08, LT 05, Bairro Alto da Colina, Porto Nacional, tendo como seu representante legal o Senhor **ADEVALDO LOPES SOUTO**, brasileiro, empresário, RG nº 820.056 2º via, SSP/TO, CPF nº 524.219.701-30, residente e domiciliado rua Aires Joca, s/nº, Bairro Alto da Colina, Porto Nacional.

DO VALOR: R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 30/12/2023.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 04.122.1002.2104 (manutenção da secretaria de administração); - elemento de despesa: - 3.3.90.30 (material de consumo).

DO OBJETO DO CONTRATO: RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PREDIO SEDE DA PREFEITURA E PREDIO ANEXO DA PREFEITURA.

Oliveira de Fátima/TO, 01 de fevereiro de 2023.

Rosane Vanderley de Melo
Gestora de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 872.849.871-20, e do RG nº 283.602 - SSP /TO, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**.

CONTRATADA: A H B NOGUEIRA LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.010.999/0001-12, com sede e foro na Q 806 SUL AVENIDA LO 19 S/N LOTE 29 PLANO DIRETOR SUL-PALMAS-TO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por